

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**Edital nº 004 de 13 de outubro de 2017**

### REGULAMENTO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DO(A) SERVIDOR(A) EXCELENTE

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições, considerando as disposições legais, **RESOLVE**, declarar aberto o processo eleitoral para a escolha dos(as) Servidores (as) Excelentes, que ocorrerá conforme os direcionamentos deste edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 - A escolha do servidor excelente será realizada mediante processo eleitoral, considerada a forma mais adequada e democrática.
- 1.2 - O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral, nomeada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 1.3 - O objeto da realização do presente processo eleitoral é homenagear o(a) servidor(a) público(a) de cada Secretaria da estrutura administrativa deste Município, pelo bom desempenho de suas atribuições, reconhecendo publicamente sua importância para a prestação dos serviços da Prefeitura de Arapiraca, retribuindo, de maneira simbólica, a dedicação e esforços dedicados.
- 1.4 - Cada Secretaria ficará responsável por divulgar e estimular seus servidores a se candidatar ao “Servidor Excelente”.
- 1.5 - Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Alagoas.

#### **2. DO PROCESSO ELEITORAL E DA VOTAÇÃO**

- 2.1 - Para iniciar o processo eleitoral cada Secretaria/Órgão/Ente da Administração Pública Municipal deverá adotar o seguinte procedimento:
  - 2.1.1 Colocar listagem da relação dos servidores aptos a serem votados (de acordo com o item 3) em local visível, para que seus servidores marquem com “X” o seu pré-candidato.
  - 2.1.2 - Após todos os servidores realizarem suas escolhas, deverá ser apurado o resultado, sendo indicados para eleição os candidatos mais votados.
  - 2.1.3 As Secretarias Municipais de Educação e Esportes e de Saúde poderão indicar até 10 (dez) servidores para a votação final, considerando seu grande número de Servidores.
  - 2.1.4 - As demais Secretarias/Órgãos/Entes da Administração Pública Municipal deverão indicar até 03 (três) servidores para a votação final.
- 2.1 - Após realizada a pré-eleição deverá ser entregue a Comissão Eleitoral foto e memorial bibliográfico dos candidatos.
  - 2.2.1 - O memorial bibliográfico deverá descrever um breve histórico da vida pública, com o perfil do servidor e a justificativa para a sua indicação, experiências acumuladas ao longo de sua vida no serviço público e outros talentos que contribuam para o melhor desempenho de seu cargo.
- 2.3 - Após indicado os candidatos, será realizada a eleição através do site oficial da Prefeitura de Arapiraca.



## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

2.4 - Os servidores de todas as Secretarias/Órgãos/Entes da Administração Pública Municipal deverão acessar o site, informar nº de seu CPF e nº de sua matrícula, e votar em um dos candidatos da secretaria na qual desenvolve suas atividades.

2.5 - O representante do Colegiado Gestor de cada Secretaria/Órgão/Ente da Administração Pública Municipal ficará responsável pelo acompanhamento do processo de votação on-line, divulgando as datas da votação e incentivando a participação de todos os servidores.

### **3. DOS REQUISITOS**

O servidor indicado ao “SERVIDORES EXCELENTE” deverá:

3.1 - Ter, no mínimo, 3 anos de efetivo exercício de suas atividades nos Órgãos da Prefeitura.

3.1.1 - A comprovação de efetivo exercício deve ser feita por meio de apresentação de declaração comprobatória de tempo de serviço emitida pela secretaria de origem.

3.2 - Nunca ter sofrido penalidade administrativa.

### **4. DOS CRITÉRIOS CONSIDERADOS**

Para escolher seu candidato os servidores eleitores deverão considerar os seguintes pontos:

4.1 - Assiduidade: disponibilidade de se fazer presente no local de trabalho no horário e dias estabelecidos e quando se fizer necessário para cumprimento das metas de trabalho.

4.2 - Relacionamento interpessoal e cooperação: predisposição do servidor em cooperar com os colegas, o chefe imediato e com os representantes dos demais órgãos municipais, além de se mostrar sempre atencioso e prestativo com o público externo.

4.3 - Capacidade de iniciativa: capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevistas em seu trabalho, bem como adaptação às mudanças decorrentes de novas determinações.

4.4 - Criatividade e zelo pela organização: capacidade de ter ideias originais e propor alternativas de soluções aos problemas surgidos no trabalho.

4.5 - Responsabilidade: qualidade dos resultados obtidos com o esforço do servidor aplicado ao trabalho.

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente mediante somatório dos votos obtidos.

### **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 - Em caso de empate na classificação dos candidatos dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato que:

6.1.1 - Tiver mais idade.

6.1.2 - Tiver maior tempo de serviço;

6.1.3 - Sorteio em ato público.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### 7. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
16 e 17/10/2017	Realização da Pré-eleição.
18/10/2017	Divulgação do resultado da Pré-eleição.
19 a 22/10/2017	Início da votação on-line das 00h00min do dia 19/10/2017 às 23h59min do dia 22/10/2017.
23/10/2017	Divulgação do resultado da eleição do servidor.
24/10/2017	Impugnação e Recursos.
25/10/2017	Resultado das impugnações e recursos, e convocação dos eleitos para fazer as fotos.
26/10/2017	Apresentação dos candidatos eleitos.

### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As atividades administrativas da Prefeitura não serão interrompidas para a realização da votação de que trata este Edital.

8.2 - Procedidos à apuração e proclamados os resultados, a Comissão lavrará Ata circunstanciada do pleito e dos resultados, encaminhando-a ao Secretário Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão, que instituirá processo para homologação dos resultados e nomeação dos candidatos vencedores.

8.3 - Não serão admitidos quaisquer tipos de pressões ou ingerências por parte de pessoas, autoridades, que venham constranger ou cercear a liberdade de desempenho dos membros da Comissão.

8.4 - É competência da Comissão baixar atos necessários e disciplinadores do pleito, objeto deste Edital.

8.5 - A Comissão Eleitoral é instância superior para decidir sobre o pleito, respondendo por seus atos perante a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8.7 - Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

8.8 - A Comissão Eleitoral será dissolvida logo após a homologação do resultado das eleições pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Arapiraca, 13 de outubro de 2017.

Antonio Lenine Pereira Filho  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão